



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica [Licitar Digital](https://licitar.digital/), disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

Informação	Detalhamento
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da Sessão Pública	03/07/2026
Horário de Início da Sessão	09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Sistema de Registro de Preços	Sim
Orçamento Sigiloso	Sim
Intervalo Mínimo entre Lances	Conforme parametrização da plataforma eletrônica
Plataforma Eletrônica	https://licitar.digital/
Tratamento Favorecido ME/EPP	Sim, conforme LC nº 123/2006
Participação Exclusiva ME/EPP	Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00
Prioridade Local/Regional	Conforme LC nº 123/2006

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos correlatos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Córrego Novo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, conservação de espaços públicos, execução de pequenos reparos, cercamentos, apoio operacional e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

1.3. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos itens registrados, sendo as futuras aquisições realizadas conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Os itens, especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório, como medida destinada à ampliação da competitividade, prevenção de ancoragem de preços e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6. O procedimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços – , considerando a natureza contínua, variável, parcelada e estimativa das demandas administrativas relacionadas ao objeto.



1.7. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.3. Não poderão participar deste procedimento licitatório:

I – pessoas físicas;

II – empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

III – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou extinção;

V – empresas reunidas em consórcio;

VI – empresas cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos possuam vínculo com a Administração Municipal que caracterize conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

VII – empresas que incidam nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza comum e divisível do objeto, da ausência de complexidade técnica relevante e da ampla competitividade do mercado relacionado aos materiais pretendidos, não se mostrando necessária a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para adequada execução contratual.

3. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. O presente procedimento observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2. Nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que presentes as condições de competitividade previstas na legislação vigente.

3.3. Considerando a existência de fornecedores locais potencialmente aptos ao fornecimento de parte significativa dos materiais pretendidos, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Córrego Novo/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. A aplicação da preferência local observará:



- I – compatibilidade do preço apresentado com os valores praticados no mercado;
 - II – existência mínima de fornecedores locais aptos ao atendimento das exigências do certame;
 - III – preservação da competitividade e vantajosidade da contratação;
 - IV – observância das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. Não se aplicará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quando verificada qualquer das hipóteses legais de afastamento previstas na legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital, observando as regras e procedimentos estabelecidos pelo respectivo sistema.
- 4.2. O credenciamento do licitante implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.
- 4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração Municipal ou à plataforma eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas iniciais até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:
- I – identificação do item ofertado;
 - II – marca, quando aplicável;
 - III – unidade de medida;
 - IV – valor unitário;
 - V – valor total;
 - VI – demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e pelo Termo de Referência.
- 5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior eventualmente estabelecido no sistema eletrônico.
- 5.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de



fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Não serão admitidas propostas com preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou em desacordo com as especificações exigidas no procedimento licitatório.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data, horário e local informados.

6.2. Após a abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3. O modo de disputa adotado será o aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas conforme regras da plataforma eletrônica e legislação aplicável.

6.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances observará as regras estabelecidas pela plataforma eletrônica.

6.9. O procedimento seguirá de forma automática pelo sistema eletrônico, inclusive quanto às prorrogações automáticas do período de disputa.

6.10. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.11. Após a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo que comprometa a continuidade da sessão pública ou impossibilite a prática regular dos atos do procedimento licitatório, a sessão será suspensa e retomada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido para abertura da sessão, independentemente de nova publicação, permanecendo válidos todos os atos regularmente praticados até o momento da suspensão.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro realizará o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

7.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

IV – permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando este for tornado público;

V – apresentarem desconformidade insanável com quaisquer exigências do procedimento licitatório.

7.4. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relacionadas às propostas apresentadas ou aos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

7.4.1. Quando realizada diligência, o Pregoeiro fixará prazo de até 30 (trinta) minutos para atendimento, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser concedida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e a critério do Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta final ajustada ao último lance ofertado, devidamente readequada aos valores finais, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser concedida uma única prorrogação por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.6. A proposta final deverá refletir adequadamente os valores ofertados na etapa competitiva, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.7. Na análise da exequibilidade das propostas poderão ser considerados:

- compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado;
- coerência dos custos apresentados;
- características específicas do objeto;
- demais informações consideradas relevantes pela Administração Municipal.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.0.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será realizada a análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.0.2. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.



8.0.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante ou de ofício, quando as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem.

8.0.4. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, inclusive após eventual prorrogação, ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.0.6. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico em arquivos legíveis e preferencialmente organizados de forma individualizada, observando a sequência prevista neste Edital, de modo a facilitar a análise e conferência pela Administração.

8.0.6.1. Recomenda-se a identificação dos arquivos mediante numeração sequencial e descrição correspondente ao documento apresentado, exemplificativamente: "01 - Contrato Social", "02 - Cartão CNPJ", "03 - Certidão Federal", e assim sucessivamente.

8.0.6.2. Sempre que possível, os documentos deverão ser apresentados em arquivos individualizados, evitando-se a reunião de múltiplos documentos distintos em um único arquivo, de forma a garantir maior celeridade, segurança e rastreabilidade na análise documental.

8.0.6.3. A forma de organização dos arquivos não constituirá, por si só, motivo para inabilitação do licitante, desde que a documentação exigida esteja integralmente apresentada, legível e apta à verificação de seu conteúdo e validade.

8.0.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

8.0.8. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

8.0.9. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada a documentação de eleição dos administradores em exercício.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação das alterações anteriores incorporadas ao respectivo instrumento consolidado, devendo ser apresentadas apenas as alterações posteriores ainda não consolidadas.

8.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI substitui o contrato social ou estatuto.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da licitação.

8.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade expresso no documento.

8.3.1.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica de suas atividades e a aptidão para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, mediante apresentação da documentação pertinente.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Considerando a natureza do objeto licitado, a qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do fornecedor, do objeto fornecido e do período de execução ou fornecimento, permitindo aferir a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado.

8.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados referentes a fornecimentos executados ou em execução nos últimos 3 (três) anos anteriores à data da sessão pública.

8.4.4. Poderão ser exigidos, quando aplicáveis em razão das características específicas dos itens licitados ou de disposição constante do Termo de Referência:

I – registros, inscrições ou certidões expedidas por conselhos profissionais competentes;

II – licenças, autorizações, registros ou cadastros emitidos por órgãos reguladores;



- III – certificados de conformidade, homologações, laudos técnicos ou documentos equivalentes;
- IV – comprovação de atendimento a normas técnicas, sanitárias, ambientais ou regulatórias aplicáveis;
- V – demais documentos tecnicamente justificáveis e legalmente exigíveis para fabricação, comercialização, fornecimento ou execução do objeto.

8.4.5. É vedada a exigência de requisitos técnicos excessivos, irrelevantes, desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

9. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

9.1. Poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação da proposta, o envio de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, laudos, certificados, homologações ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. As informações técnicas poderão conter, quando aplicável, dados relativos à composição, características técnicas, desempenho, padrões de qualidade, marca, modelo, origem, certificações, registros, licenças, homologações, laudos, ensaios, especificações de fabricação e demais elementos necessários à análise da conformidade do objeto ofertado.

9.3. A solicitação das informações técnicas será realizada exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as exigências do Edital e do Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia.

9.4. O licitante deverá apresentar os documentos solicitados no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital quanto às diligências.

9.5. A não apresentação das informações técnicas solicitadas, quando indispensáveis à análise da proposta, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

10. DO ENVIO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

10.1. A Administração Municipal poderá solicitar, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando tal medida se mostrar necessária para aferição da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.2. A exigência de amostras observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, não podendo ser utilizada como instrumento de restrição indevida à participação dos licitantes.

10.3. A convocação para apresentação de amostras indicará os itens sujeitos à avaliação, o prazo para apresentação, o local de entrega e os critérios objetivos de análise.

10.4. As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.5. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado para o respectivo item, facultando-se a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.



10.6. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras quando as informações constantes da proposta, das fichas técnicas, dos catálogos, dos certificados ou de outros documentos apresentados forem suficientes para comprovação da conformidade do objeto ofertado.

10.7. Todos os custos decorrentes da apresentação, substituição ou reapresentação das amostras correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento ou indenização.

11. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá prestar, por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, as declarações exigidas pela legislação aplicável e pela plataforma eletrônica, especialmente aquelas relacionadas:

I – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II – à inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, observados os princípios constitucionais aplicáveis;

III – ao atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

IV – à inexistência de fatos impeditivos à participação no certame e à futura contratação com a Administração Pública;

V – ao cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

VI – à integralidade dos custos considerados na formulação da proposta, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

VII – à ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;

VIII – à conformidade da proposta apresentada com as exigências do instrumento convocatório.

11.2. As declarações prestadas por meio do sistema eletrônico produzirão os mesmos efeitos jurídicos das declarações formalmente assinadas, para todos os fins de direito.

11.3. A apresentação da proposta por meio do sistema eletrônico implica ciência e concordância do licitante quanto às declarações prestadas e às condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Havendo necessidade de envio de documentos para complementação ou comprovação da regularidade dos já apresentados, ou ainda de documentos aptos a comprovar fatos preexistentes à data da abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.5. O Pregoeiro poderá, na análise da documentação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, bancos de dados públicos e



órgãos emissores de certidões, com a finalidade de verificar a autenticidade e a regularidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.7. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o seu reinício ocorrerá mediante comunicação no sistema eletrônico, observadas as regras previstas neste Edital.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente contendo o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço correspondente, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o fornecimento for executado por filial, poderão ser apresentados documentos da matriz e da filial, conforme a natureza da obrigação a ser comprovada;

d) serão aceitos documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz quando, por sua própria natureza, não puderem ser emitidos em nome da filial.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma sucinta, os motivos que justificam a insurgência, sendo vedada a apresentação genérica ou desacompanhada de fundamentação mínima.

12.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o respectivo julgamento pela autoridade competente.

12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos deste Edital, importará decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.

12.8. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

12.9. Não serão conhecidos recursos apresentados fora dos prazos legais, subscritos por representante sem poderes para atuar no processo ou desacompanhados dos pressupostos mínimos de admissibilidade.

12.10. O julgamento dos recursos será realizado pela autoridade competente, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, razoabilidade e interesse público.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventual fase recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso.

13.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

13.3. Concluídas todas as etapas do procedimento licitatório, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

13.4. A homologação do procedimento licitatório não gera obrigação de contratação, especialmente em razão da natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.

13.5. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados não serão renovados, observando-se as disposições legais aplicáveis.

14.4. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

14.7. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória.

14.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:

I – o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – deixar de atender às convocações da Administração sem justificativa aceita;

III – sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;



IV – ocorrer fato superveniente que comprometa a execução da Ata;

V – houver solicitação do próprio fornecedor, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.9. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, que promoverá o acompanhamento da execução, controle dos saldos registrados, eventuais revisões de preços e demais atos necessários à sua adequada administração.

14.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão aderir aos seus registros órgãos ou entidades não participantes da licitação, observadas as condições, limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e na própria Ata de Registro de Preços.

14.11. As adesões por órgãos ou entidades não participantes dependerão de prévia anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado.

14.12. O fornecedor beneficiário da Ata deverá manter, durante toda sua vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, nota de empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

15.2. Homologado o certame, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo comparecer ou promover sua assinatura eletrônica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. Quando a formalização da contratação exigir a celebração de contrato administrativo, o fornecedor convocado deverá assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.3.1. Aplica-se à assinatura do contrato a possibilidade de prorrogação prevista no item 15.2.1.

15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo ou em aceitar instrumento equivalente, bem como o não atendimento da convocação dentro dos prazos estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

15.5. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As solicitações de fornecimento ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

15.7. O fornecedor registrado não terá direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, constituindo simples expectativa de fornecimento.



15.8. O fornecimento dos materiais deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais eventualmente celebrados.

15.9. Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.10. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pela Administração Municipal.

15.10.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada antes do vencimento do prazo originalmente concedido.

15.11. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral da obrigação.

15.12. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços.

15.13. Os materiais recusados em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias, qualidade inadequada ou divergência em relação ao objeto contratado deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional.

15.14. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou substituição poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação vigente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, observadas as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais eventualmente celebrados.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, das embalagens, da integridade aparente dos produtos e demais condições visivelmente verificáveis.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, qualidade, características, marca ofertada, quando aplicável, e demais requisitos previstos na contratação.

16.4. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

16.5. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades solicitadas ou demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



16.6. Verificada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou complementação dos materiais, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

16.8. Constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades após o recebimento definitivo, a Administração poderá exigir a substituição dos materiais, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

16.9. A emissão do recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento da contratada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Córrego Novo/MG, contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, número da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, número da Ata de Registro de Preços e demais informações necessárias à adequada identificação da despesa.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

17.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.

17.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade verificada na execução do objeto.

17.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

17.8. O pagamento não implicará reconhecimento ou aceitação definitiva da qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

17.9. Observadas as disposições legais aplicáveis, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações assumidas pela Administração Pública.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados e os valores decorrentes das futuras contratações poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, desde que



comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou situação que torne excessivamente onerosa a execução da obrigação assumida, nos termos da legislação vigente.

18.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados por escrito e devidamente instruídos com documentação idônea que demonstre de forma objetiva a ocorrência do desequilíbrio alegado.

18.3. A contratada deverá apresentar, no mínimo:

I – requerimento formal fundamentado;

II – memória de cálculo detalhada;

III – documentos fiscais, notas fiscais, tabelas oficiais, índices setoriais ou outros elementos capazes de demonstrar a efetiva alteração dos custos envolvidos;

IV – comprovação do nexos causal entre o fato alegado e o impacto econômico na execução contratual.

18.4. A mera alegação de aumento de preços de mercado, inflação, elevação de custos operacionais ou redução da margem de lucro não será suficiente para justificar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo o pedido estar acompanhado de comprovação efetiva da ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

18.5. A análise dos pedidos de reequilíbrio será realizada pela Administração Municipal, mediante manifestação técnica e jurídica, podendo ser solicitadas informações e documentos complementares.

18.6. O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão expressa da autoridade competente, não produzindo efeitos automáticos a partir da mera solicitação do fornecedor.

18.7. Enquanto não houver decisão administrativa definitiva, a contratada deverá manter a execução das obrigações assumidas, observadas as condições originalmente pactuadas.

18.8. Os efeitos financeiros decorrentes de eventual deferimento do pedido observarão a legislação aplicável e a data definida no respectivo ato administrativo de revisão.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

19.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da segregação de funções, eficiência e controle da execução contratual.

19.2. A Administração designará, por ato próprio, gestor e fiscal da contratação, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, das Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs e dos instrumentos contratuais eventualmente celebrados.

19.3. Compete ao gestor da contratação, dentre outras atribuições:

I – coordenar e acompanhar a execução da contratação;

II – promover o controle dos saldos registrados e das contratações realizadas;

III – adotar as providências necessárias à regular execução contratual;



IV – solicitar a instauração de procedimentos para aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

V – praticar os demais atos necessários à adequada gestão da contratação.

19.4. Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a entrega dos materiais e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – conferir quantitativa e qualitativamente os materiais fornecidos;

III – registrar ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

IV – comunicar ao gestor quaisquer irregularidades constatadas;

V – atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação da despesa e pagamento.

19.5. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

19.6. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

19.7. A gestão e fiscalização da contratação não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem transferem à Administração os riscos inerentes à execução do objeto.

19.8. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam a comprovação de seu recebimento e registro nos autos do processo administrativo correspondente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;



VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

20.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, desde que não haja prejuízo relevante à Administração e que não se justifique a aplicação de penalidade mais gravosa.

20.5. A multa moratória poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na execução das obrigações assumidas, observados os seguintes parâmetros:

I – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à parcela em atraso.

20.6. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo variar de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

20.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos.

20.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

20.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente cabíveis.

20.10. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

V – os antecedentes do licitante ou contratado.

20.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal.



21. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

21.1. A presente licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

21.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

21.3. Para os itens não enquadrados na hipótese de exclusividade prevista no item anterior, serão observados os demais benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.4. Em observância ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Corrego Novo/MG, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida apresentada.

21.5. Para fins de aplicação da prioridade prevista neste Edital, considera-se empresa local aquela sediada no Município de Corrego Novo/MG.

21.6. Os benefícios previstos neste item serão aplicados desde que não comprometam a competitividade do certame, a obtenção da proposta mais vantajosa ou a adequada execução do objeto.

21.7. Não se aplicará o tratamento favorecido previsto neste item nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.8. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá ser comprovada na forma da legislação vigente e das regras estabelecidas neste Edital.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

22.2. Os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste procedimento licitatório e das futuras contratações serão utilizados exclusivamente para atendimento das finalidades relacionadas à execução do objeto, cumprimento de obrigações legais e atendimento ao interesse público.

22.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual, observando os princípios previstos na legislação aplicável.

22.4. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES



23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, observados os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.3. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas na plataforma eletrônica e vincularão os participantes e a Administração.

23.5. O acolhimento da impugnação poderá ensejar a retificação do Edital e, quando necessário, a redesignação da data da sessão pública.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente.

24.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

24.4. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos constantes dos autos do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.5. Todas as comunicações oficiais relacionadas ao presente procedimento licitatório serão realizadas por meio da plataforma eletrônica utilizada para condução do certame, cabendo aos licitantes acompanhar permanentemente os avisos, convocações, diligências, decisões e demais atos praticados durante a sessão pública e fases subsequentes.

24.6. Em caso de divergência entre informações constantes da plataforma eletrônica e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

24.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

24.8. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9. O resultado do procedimento licitatório será divulgado nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente, em meio eletrônico, nos seguintes endereços:



I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – Portal Oficial do Município de Córrego Novo/MG: <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes>;

III – Plataforma eletrônica de realização do certame: <https://licitar.digital/>.

24.11. Informações complementares relacionadas ao procedimento licitatório poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Córrego Novo/MG, por meio do e-mail licitacao@corregonovo.mg.gov.br ou pelos demais canais oficiais de atendimento disponibilizados pela Administração Municipal.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

IV – Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

Córrego Novo/MG, 12 de junho de 2026.

Ronilson Douglas Pereira
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Córrego Novo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, conservação de espaços públicos, execução de pequenos reparos, cercamentos, apoio operacional e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

1.3. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos itens registrados, sendo as futuras aquisições realizadas conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Os itens, especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados da contratação encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ser mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório, como medida destinada à ampliação da competitividade, prevenção de ancoragem de preços e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4.2. A planilha detalhada contendo os valores referenciais unitários e totais permanecerá juntada aos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

1.4.3. O valor estimado da contratação será tornado público após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, observados os princípios da transparência, publicidade e controle da Administração Pública.

1.5. A futura contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – , considerando a natureza contínua, variável e parcelada das demandas administrativas relacionadas ao objeto.

1.6. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



1.8. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas as necessidades administrativas relacionadas ao fornecimento de ferramentas e materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Córrego Novo/MG.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação em razão da utilização contínua dos materiais nas atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, conservação de espaços públicos, cercamentos, pequenos reparos, apoio operacional e demais atividades administrativas executadas pelas Secretarias Municipais.

2.3. O ETP concluiu pela viabilidade técnica, operacional, administrativa e orçamentária da contratação, bem como pela adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços – , considerando a natureza contínua, variável, parcelada e estimativa das demandas administrativas relacionadas ao objeto.

2.4. A solução proposta mostrou-se compatível com o interesse público, especialmente quanto à necessidade de assegurar continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, racionalização das aquisições públicas, melhoria da gestão dos fornecimentos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de ferramentas e materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Córrego Novo/MG.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pelo Departamento Municipal de Compras.

3.3. Os materiais serão utilizados pelas Secretarias Municipais em atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, conservação de espaços públicos, cercamentos, pequenos reparos, apoio operacional e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

3.4. A solução adotada permitirá maior racionalização das aquisições públicas, melhoria do planejamento administrativo, redução de aquisições emergenciais, maior controle dos quantitativos efetivamente consumidos e maior eficiência na gestão do abastecimento das Secretarias Municipais.



3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e estimativa das demandas administrativas, possibilitando fornecimento conforme necessidade efetiva da Administração Municipal durante a vigência da ata.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, desempenho e adequação às necessidades operacionais da Administração Municipal.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas.

4.3. Os itens fornecidos deverão possuir características compatíveis com as finalidades a que se destinam, observando padrões mínimos de resistência, durabilidade e desempenho adequados às atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

4.4. Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais exigências legais pertinentes à natureza dos itens fornecidos.

4.5. A contratada deverá assegurar adequado acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, responsabilizando-se integralmente por danos, avarias, perdas ou irregularidades ocorridas durante o transporte ou entrega dos produtos.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente, observadas as exigências legais e tributárias aplicáveis.

4.7. A Administração Municipal poderá recusar materiais que apresentem qualidade inferior, desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias ou inadequação às finalidades pretendidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

5.1. As especificações técnicas dos itens constantes do Anexo I deste Termo de Referência foram elaboradas com base nas necessidades operacionais da Administração Municipal, observando critérios mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, padronização e compatibilidade operacional.

5.2. As especificações técnicas possuem caráter objetivo e suficiente à adequada definição do objeto, visando assegurar aquisição de materiais compatíveis com as necessidades administrativas do Município, sem restrição indevida da competitividade do certame.

5.3. As descrições dos itens buscam observar padrões usuais de mercado, características técnicas mínimas necessárias ao adequado atendimento das demandas administrativas e critérios compatíveis com a natureza dos materiais pretendidos.



5.4. Eventual referência a marca, modelo, padrão, fabricante ou característica específica será admitida apenas nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa técnica formal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Serão aceitos materiais equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e finalidades pretendidas pela Administração Municipal.

5.6. A Administração poderá solicitar, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados ou documentos equivalentes destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

5.7. Quando tecnicamente necessário, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os critérios, prazos e condições definidos no Edital.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pelo Departamento Municipal de Compras, contendo as informações necessárias à execução da entrega, especialmente quanto aos itens solicitados, quantitativos, local de entrega e identificação da Secretaria requisitante.

6.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal no ato da emissão da NAF, observados os endereços situados no perímetro urbano do Município de Córrego Novo/MG.

6.4. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração Municipal.

6.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Municipal, salvo necessidade específica devidamente autorizada pelo setor competente.

6.6. A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.8. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração Municipal, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação às necessidades administrativas.



6.9. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. A contratada deverá manter condições adequadas de fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as necessidades operacionais da Administração Municipal.

6.11. O fornecimento dos materiais não gera à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, restringindo-se às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.2. O recebimento provisório consistirá na conferência preliminar dos materiais, especialmente quanto:

- às quantidades entregues;
- às condições aparentes dos produtos;
- à integridade das embalagens;
- à compatibilidade inicial com os itens solicitados.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- apresentarem defeitos, avarias ou má qualidade;
- não atenderem às finalidades pretendidas pela Administração Municipal;
- apresentarem divergência de marca, modelo ou características técnicas sem prévia autorização da Administração.

7.5. Na hipótese de rejeição dos materiais, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração Municipal, sem ônus adicional para o Município.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade e regularidade dos materiais fornecidos, nem afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.



8. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA E DOS FUTUROS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

8.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos futuros instrumentos contratuais dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio da segregação de funções.

8.2. Compete ao gestor da contratação:

- acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços;
- controlar os saldos e quantitativos registrados;
- acompanhar a emissão das NAFs;
- adotar providências relacionadas ao gerenciamento da contratação;
- promover a comunicação institucional com a contratada;
- acompanhar eventual necessidade de aplicação de sanções administrativas.

8.3. Compete ao fiscal da contratação:

- acompanhar a execução material do objeto;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- conferir os materiais entregues;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar irregularidades ao gestor da contratação;
- atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação da despesa.

8.4. As comunicações entre Administração Municipal e contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, admitida utilização de outros meios formais de comunicação administrativa.

8.5. A Administração Municipal manterá controle dos quantitativos registrados, fornecimentos realizados e saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços, observando a natureza estimativa da contratação.

8.6. A gestão e fiscalização da contratação deverão observar critérios compatíveis com a natureza parcelada, contínua e estimativa do fornecimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme fornecimento efetivamente executado, após recebimento definitivo dos materiais e regular liquidação da despesa pela Administração Municipal.



9.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal devidamente emitida;
- documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente;
- demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Municipal para regular instrução do processo de pagamento.

9.3. O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos materiais;
- à verificação da conformidade do fornecimento;
- à inexistência de pendências contratuais;
- à manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa e apresentação da documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Municipal.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação relacionada à execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação ou indenização.

9.6. Eventuais erros, irregularidades ou divergências identificadas na documentação apresentada pela contratada interromperão o prazo de pagamento até sua regularização.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A futura contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens pretendidos.

10.2. O modo de disputa adotado será o aberto, permitindo apresentação sucessiva de lances pelos licitantes, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos materiais pretendidos e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

10.4. A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente mais vantajosa à Administração Municipal, permitindo maior participação de fornecedores especializados, ampliação da competitividade, obtenção de propostas mais vantajosas e redução de restrições indevidas à concorrência.

10.5. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – , considerando a natureza contínua, variável, parcelada e estimativa das demandas administrativas relacionadas ao



objeto, possibilitando maior flexibilidade operacional, racionalização das aquisições públicas e fornecimento conforme necessidade efetiva da Administração Municipal.

10.6. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e compatíveis com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, que atendam às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

10.7. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos previstos na legislação aplicável, observadas as peculiaridades do objeto pretendido.

10.9. Considerando a natureza comum dos bens pretendidos, não será exigida qualificação técnica de maior complexidade, restringindo-se a Administração às exigências estritamente necessárias à adequada execução contratual e à garantia do cumprimento das obrigações assumidas.

11. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. A futura contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.2. Nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que presentes as condições de competitividade previstas na legislação vigente.

11.3. Considerando a existência de fornecedores locais potencialmente aptos ao fornecimento de parte significativa dos materiais pretendidos, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Córrego Novo/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. A adoção da preferência local busca promover fortalecimento da economia municipal, estímulo à atividade empresarial local, geração de emprego e renda, incremento da arrecadação tributária municipal e maior eficiência logística no fornecimento dos materiais.

11.5. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará:

- a existência mínima de fornecedores competitivos aptos ao atendimento das exigências do certame;
- a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;
- a preservação da competitividade da licitação;
- a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;
- as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da futura contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, visando assegurar compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.

12.2. Para formação dos preços referenciais, a Administração Municipal utilizou, de forma conjunta e complementar, consultas a bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, bem como pesquisa complementar de mercado, observadas as características específicas do objeto pretendido.

12.3. Foi utilizada, ainda, ferramenta informatizada de pesquisa de preços públicos, consistente em banco de dados especializado que centraliza informações oficiais de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, permitindo consulta a preços efetivamente praticados pela Administração Pública, mediante aplicação de metodologias estatísticas destinadas à obtenção de parâmetros referenciais mais seguros e compatíveis com a realidade de mercado.

12.4. A pesquisa de preços buscou observar, sempre que possível, referências compatíveis com a realidade regional da contratação, priorizando parâmetros oriundos do Estado de Minas Gerais e região, considerando as peculiaridades logísticas, comerciais e operacionais relacionadas ao fornecimento dos materiais pretendidos.

12.5. Registra-se, ainda, que os valores referenciais foram analisados de forma crítica pela Administração Municipal, considerando as características específicas da futura contratação, a diversidade dos itens pretendidos, o fornecimento parcelado, as condições de execução contratual e as particularidades do mercado relacionado ao objeto.

12.6. A estimativa dos preços referenciais foi obtida mediante utilização da média dos valores válidos coletados durante a pesquisa de preços, após análise crítica das referências levantadas e desconsideração de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade mercadológica do objeto.

12.7. A metodologia adotada buscou assegurar maior confiabilidade dos preços estimados, prevenção de sobrepreço ou inexecuibilidade, compatibilidade com a realidade mercadológica e adequada formação do valor estimado da contratação.

12.8. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ser mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório, como medida destinada à ampliação da competitividade, prevenção de ancoragem de preços e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Corrego Novo/MG, especialmente com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.



13.2. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a natureza das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias específicas poderá ocorrer por ocasião da emissão das futuras Notas de Autorização de Fornecimento – NAF e respectivos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente contratação classifica-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais pretendidos possuem padrões usuais de mercado, especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência e características amplamente conhecidas e comparáveis entre os fornecedores do ramo.

14.2. A classificação do objeto como bens comuns fundamenta a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da legislação vigente, considerando a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

14.3. A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza da contratação, permitindo ampliação da competitividade, maior transparência, ampliação da disputa entre fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos futuros instrumentos contratuais:

- fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços;
- observar integralmente os prazos, condições e locais de entrega estabelecidos pela Administração Municipal;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais;
- substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração Municipal em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas;
- manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, qualidade, durabilidade e regularidade dos materiais fornecidos;



- cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, fiscais, trabalhistas e demais disposições aplicáveis à execução contratual;
- comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer ocorrências que possam comprometer o regular fornecimento dos materiais;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração Municipal;
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- fornecer os materiais devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- emitir corretamente os documentos fiscais relacionados aos fornecimentos realizados.

15.2. A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais, ainda que constatados após o recebimento provisório ou definitivo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

- acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos futuros instrumentos contratuais dela decorrentes;
- emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF de acordo com as necessidades administrativas;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
- receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos;
- rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- controlar os quantitativos registrados, fornecimentos realizados e saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução contratual.



17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados de documentação comprobatória suficiente à demonstração da efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar significativamente os custos da execução contratual.

17.3. A análise dos pedidos de reequilíbrio observará critérios técnicos, administrativos e jurídicos, podendo a Administração Municipal solicitar documentos complementares destinados à adequada instrução do processo administrativo.

17.4. O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionado à efetiva comprovação do desequilíbrio alegado e à demonstração de sua repercussão direta sobre os preços registrados.

17.5. O simples aumento de preços praticados no mercado, desacompanhado de comprovação objetiva do impacto sobre a execução contratual, não será suficiente para justificar a revisão dos preços registrados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

18.2. Poderão ser aplicadas à contratada, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

18.3. Constituem hipóteses passíveis de aplicação de penalidades, dentre outras:

- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- recusa injustificada no atendimento das solicitações da Administração Municipal;
- não substituição de materiais recusados pela fiscalização;



- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual.

18.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração Municipal, a reincidência da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração Municipal ou cobradas administrativamente e judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

19.3. Os quantitativos registrados possuem natureza meramente estimativa, não gerando à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos itens registrados.

19.4. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme necessidade efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pelo Departamento Municipal de Compras.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.6. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Administração Municipal, por meio do setor competente, responsável pelo controle dos quantitativos registrados, acompanhamento dos saldos disponíveis, fiscalização dos fornecimentos realizados e adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

19.7. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente:

- descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- recusa injustificada no atendimento das solicitações da Administração Municipal;
- não manutenção das condições de habilitação;
- aplicação de penalidades impeditivas de contratar com a Administração Pública;
- razões de interesse público devidamente justificadas;



- pedido formal do próprio fornecedor, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

19.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ser admitida, observadas as disposições da legislação vigente, a anuência do órgão gerenciador e a concordância do fornecedor registrado, desde que não haja prejuízo ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

19.9. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata registrada e nos respectivos instrumentos contratuais eventualmente formalizados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

20.2. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, especialmente aquelas relacionadas às contratações públicas, ao Sistema de Registro de Preços e à Lei Complementar nº 123/2006.

20.3. Os casos omissos eventualmente verificados durante a execução da contratação serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

20.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os anexos e documentos constantes do respectivo processo administrativo.

Córrego Novo, 12 de junho de 2026.

Ronilson Douglas Pereira
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM CARACTERÍSTICAS MINIMAS (15CM): - LARGURA 3,6MM PACOTE COM 100 UN	pct	100
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25CM CARACTERÍSTICAS MINIMAS - NYLON 6.6 - LARGURA 4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	150
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS Abraçadeira De Nylon Para Amarração De Cabos, Comprimento De 200 X 4,5 MM. "	un	1000
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR Adesivo Plástico Para PVC, Bisnaga Com 75 Gr	un	50
5	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR Adesivo Plástico Para PVC, Frasco Com 175 Gr	un	50
6	ADESIVO SILICONE SELANTE BRANCO 300 GRAMAS	un	50
7	ALAVANCA FERRO MACIÇO LISO LAMINA EM AÇO	un	8
8	ALICATE ARTICULADO BICO DE PAPAGAIO 12"	un	10
9	ALICATE ARTICULADO BOMBA D AGUA TAM. 10	un	10
10	ALICATE DE PRESSAO TIPO "C", 11"	un	20
11	ALICATE DE PRESSAO TIPO "U" , 9"	un	20
12	ALICATE REBITADOR 04 PONTAS	un	10
13	ALICATE UNIVERSAL POLIDO 8" Alicate Universal Polido 8"	un	20
14	ARAME FARPADO 400 M	un	40



15	ARAME PARA SOLDA MIG 0,8MM 1,0KG	kg	50
16	ARAME RECOZIDO 18 TORCIDO TRANÇADO 1KG 1,24 MM	kg	100
17	ARCO DE SERRA	un	10
18	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 L Balde Plástico Capacidade 10 L	un	50
19	BETONEIRA PROFISSIONAL 400 LITROS MOTOR BIFASICO, GARANTIA DE 1 ANO	un	1
20	BICO PARA BOMBA GRAXA GROSSO 182-G	un	50
21	BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'ÁGUA	un	50
22	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7KG	un	50
23	BROCA DE MADEIRA 1/2	un	10
24	BROCA DE MADEIRA 1/4	un	10
25	BROCA DE MADEIRA 3/16	un	10
26	BROCA DE MADEIRA 5/16	un	10
27	BROCA PARA CONCRETO 1/2	un	20
28	BROCA PARA CONCRETO 1/4	un	20
29	BROCA PARA CONCRETO 3/16	un	20
30	BROCA PARA CONCRETO 3/8	un	20
31	BROCA PARA CONCRETO 5/16	un	200
32	BROCA PARA FERRO 1/2	un	20
33	BROCA PARA FERRO 3/16	un	20
34	BROCA PARA FERRO 3/8	un	20



35	BROCA PARA FERRO 5/16	un	20
36	BUCHA DE NYLON S-07 PARA PARAFUSO PACOTE COM NO MINIMO 100 UN.	un	400
37	CABO DE ROLO DE PINTURA 23CM Cabo De Rolo De Pintura 23cm	un	100
38	CABO PARA CHIBANCA E PICARETA 94CM	un	100
39	CABO PARA ENXADÃO	un	60
40	CADEADO 25 MM	un	30
41	CADEADO 35 MM	un	30
42	CADEADO 50 MM	un	30
43	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA REFORÇADA 65 LITROS CHAPA 18	un	35
44	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA CABO DE MADEIRA MEDIDAS APROXIMADAS 140,7 X 10,7 X 12,1 CM; 2,04 QUILOGRAMAS	un	10
45	CAVADEIRA DUAS BOCAS	un	15
46	CAVADEIRA UMA BOCA RETA COM CABO TUBULAR 115X1500 MM	un	20
47	CHAVE COMBINADA 10MM	un	10
48	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	un	10
49	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8	un	10
50	CHAVE DE GRIFO Nº 14	un	10
51	CHAVE DE GRIFO Nº10	un	10
52	CHAVE DE GRIFO Nº12	un	10
53	CHAVE ESTRELA 16 X 17	un	23



54	CHAVE INGLESA 8"	un	5
55	CHAVE PHILIPS 1/4	un	10
56	CHAVE PHILIPS 1/8	un	10
57	CHAVE PHILIPS 5/16	un	10
58	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	un	10
59	COLHER DE PEDREIRO	un	35
60	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO. COM FAIXA. Cone De Sinalização Em PVC Rígido. Com Faixa Refletiva, laranja, 75cm.	un	200
61	CORDA DE NYLON 6 MM	m	500
62	CORDA PARA CARGA 8MM ROLO	rl	100
63	CORDA POLIPROPILENO 10MM	m	200
64	CORRENTE 3,5MM PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO COM ELOS CURTOS E SOLDADOS, É INDICADA PARA ARRASTE, AMARRAÇÃO E USO GERAL.	kg	50
65	CORRENTE 5MM PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO COM ELOS CURTOS E SOLDADOS, É INDICADA PARA ARRASTE, AMARRAÇÃO E USO GERAL.	kg	50
66	CORRETNTE 4,0MM PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO COM ELOS CURTOS E SOLDADOS, É INDICADA PARA ARRASTE, AMARRAÇÃO E USO GERAL.	kg	50
67	CUNHA PARA NIVELADOR. PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	25
68	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	un	15
69	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	un	15
70	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO	un	15
71	DESEMPENADEIRA DE PVC; COM CABO DE PVC MEDINDO 15 X 25; PARA ALISAR REBOCODE PAREDE	un	60



72	DISCO DE CORTE 7" X 1/16 X 7/8. MODELO DISCO FINO DE CORTE DIMENSÕES 180 X 1,6X 22,23 MM. RECOMENDADO PARA USO EM MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS BARRAS E OUTROS MATERIAS FERROSOS	un	30
73	DISCO DE CORTE DE 7 " DIAMANTADO	un	200
74	DISCO DE CORTE DE FERRO PEQUENO	un	500
75	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA DE 10 POLE. Com 2 telas; Anel interno de aço especial; Diâmetro externo: 254mm; Espessura: 3,2mm - Diâmetro do furo: 25,4mm - Rotação RPM: 6.150 - Rotação m/seg: 80.	un	50
76	DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2 POL X 1/4 POL FURO 7/8	un	100
77	DISCO DIAM. SEGMENTADO	un	40
78	DISCO FLAP 4.1/2 GRANA 60	un	120
79	DISCO POLICORTE 12" FURO 3/4 "	un	200
80	ENXADA 2,5 C/ CABO	un	50
81	ENXADA ESTREITA 25 X 23 CM COM CABO	un	50
82	ENXADA GRANDE SEM SOLDA, 3 LIBRAS	un	50
83	ENXADA LARGA COM CABO OLHAL EM AÇO ESPECIAL	un	30
84	ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE 1,30 fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, lamina possui tamanho 2.0, possui olho de 38mm de diametro, cabo de madeira de 130cm.	un	50
85	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM	un	50
86	ESCADA DE ALUMÍNIO - ABRIR E ALONGAR - 13 DEG RAUS	un	20
87	ESCADA EM ALUMINIO 4X4, 16 DEGRAUS	un	4
88	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO COM 6,00 M ESTE Escada Extensível Em Alumínio Com 6,00 M Estendida	un	20
89	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL	un	10



90	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO REVOLVER METAL	un	30
91	ESMERIL MOTOR MONOFÁSICO 1/2CV	un	2
92	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LAR 8CM	un	50
93	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	un	30
94	ESTACA TRATADA EUCALIPITO DE 10 A 12 CM TAMANHO 2.5 M	un	300
95	ESTACA TRATADA EUCALIPITO DE 12 A 14 CM TAMANHO 2.50 M	un	300
96	ESTACA TRATADA EUCALIPITO DE 12 A 14 CM TAMANHO 3 M	un	300
97	ESTACA TRATADA EUCALIPITO DE 4 A 6 CM TAMANHO 2.20 M	un	800
98	ESTACA TRATADA EUCALIPITO DE 6 A 8 CM TAMANHO 2.20 M	un	1000
99	ESTACA TRATADA EUCALIPITO DE 8 A 10 CM TAMANHO 2.20 M	un	1000
100	ESTILETE DE METAL, LÂMINA 18 MM	un	20
101	FACÃO 12 POL. C/ BAINHA	un	10
102	FACÃO Nº 14 C/ BAINHA	un	10
103	FITA PLÁSTICA (PET) PRETA PARA EMBALAGEM 16MM 10KG	rl	20
104	FITA PLÁSTICA (PET) PRETA PARA EMBALAGEM 13MM 6KG	rl	30
105	FOICE GAVIÃO DE BICO FORJADA EM AÇO	un	10
106	FORMAO MEDIO LÂMINA EM AÇO POLICDO FORMÃO CHANFRADO DE 19MM CABO DE MADEIRA	un	20
107	GRAMPO PRA CERCA EMBALAGEM 1KG, GALVANIZADO, POLIDO, FORMATO EM U BITOLA DE 19X11, INDICADO PARA DIRECIONAR FIOS DE ARAME FARPADO	kg	150
108	JOGO DE CHAVE ALLEN A PARTIR DE 2MM A 14MM (M Jogo de chave allen a partir de 2mm a 14mm (mínimo 9 chaves). Forjadas em aço cromo vanádio; Acabamento oxidado. Medidas: 2 mm 3 mm 4 mm 5 mm 6 mm 8 mm 10 mm 12mm 14mm.	jg	10



109	JOGO DE CHAVE DE FENDA COMBINADA 06 PEÇAS CONJUNTO COM SEIS PEÇAS, SENDO: 3 CRUZADAS E 3 RETAS	jg	5
110	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6MM A 32MM (MÍNIO Jogo de chaves combinadas de 6mm a 32mm (mínimo de 26 chaves). Fabricado em aço inox; - alta resistência à corrosão; cabeças compactas; - medidas iguais de cada lado; medidas: 6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28;29;30;32mm	jg	10
111	JOGO DE CHAVES PHILIPS (MÍNIMO DE 05 CHAVES) Jogo de chaves philips (mínimo de 05 chaves) haste em aço cromo vanádio temperado com acabamento cromado - Ponta fosfatizada e magnetizada - Cabo ergonômico injetado de alta resistência com a extremidade giratória em polipropileno - medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150; 8x150; 8x254mm; 10 x 152mm; 10 x 304mm; 12 x 304mm.	jg	12
112	LÁPIS DE CARPINTEIRO Lápiz De Carpinteiro	un	100
113	LIMA CHATA P/ ENXADA	un	50
114	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 7/32" Lima Para Motosserra	un	50
115	LIMA TRIANGULAR SERROTE	un	20
116	LIMATÃO	un	50
117	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M Linha De Pedreiro Lisa 100 M	un	20
118	LIXA DÁGUA 120 LIXA EM FOLHA GRÃO 120, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	un	50
119	LIXA DÁGUA 150 LIXA EM FOLHA GRÃO 150, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	un	50
120	LIXA DÁGUA 80 LIXA EM FOLHA GRÃO 80, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	un	50
121	LIXA MASSA 120 LIXA EM FOLHA GRÃO 120, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	un	100
122	LIXA MASSA 150 LIXA EM FOLHA GRÃO 150, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	un	100
123	LIXA MASSA 80 LIXA EM FOLHA GRÃO 80, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	un	50
124	LIXA PARA FERRO 120 LIXA EM FOLHA GRÃO 120, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES METALICAS	un	200
125	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICR Lona Plástica Extra Forte Preta, E = 200 Micra - Rolo 100 Metros X 6 Metros De Largura	rl	30



126	MACHADINHA DE AÇO COM UNHA E CABO DE MADEIRA 34 Cm	un	10
127	MARRETA 1KG	un	10
128	MARRETA 5KG	un	10
129	MARTELO 23MM - 1ª QUALIDADE	un	10
130	MARTELO 25MM - 1ª QUALIDADE	un	10
131	MARTELO DE BOLA	un	10
132	MARTELO DE BORRACHA 50MM	un	10
133	MARTELO UNHA CABEÇA 30 MM COM CABO DE MADEIRA	un	5
134	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL D 71 CM	un	50
135	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	un	50
136	PA QUADRADA COM CABO TERMINAL D 71 CM	un	50
137	PA RETA PLASTICA COM CABO 79CM D	un	30
138	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	un	200
139	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	un	200
140	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	un	200
141	PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	un	200
142	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3	un	200
143	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 8 POLEGADAS	un	200
144	PARAFUSO FRANCES C/PORCA ARRUELA 5/16 X 2 1/2	un	200
145	PARAFUSO FRANCES C/PORCA ARRUELA 5/16 X 3 1/2	un	200



146	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 1/2 X 6	un	200
147	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3 1/2	un	200
148	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMP Parafuso Frances M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento = 150 Mm, Diâmetro = 16 Mm, Cabeça Abaulada	un	1000
149	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMP Parafuso Frances M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento = 45 Mm, Diâmetro = 16 Mm, Cabeça Abaulada	un	1000
150	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMP Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 12", Com Porca E Arruela Lisa Media	un	1000
151	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMP Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 4", Com Porca E Arruela	un	1000
152	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COM Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 2", Com Porca E Arruela	un	1000
153	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PAR Parafuso Niquelado Com Acabamento Cromado Para Fixar Peça Sanitária, Inclui Porca Cega, Arruela E Bucha De Nylon Tamanho S-10.	un	200
154	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 M Parafuso Zincado Rosca Soberba 5/16 " X 120 Mm Para Telha Fibrocimento	un	1000
155	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERB Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diâmetro 5/16", Comprimento 40 Mm	un	1000
156	PÉ DE CABRA EM AÇO 60CM Pé De Cabra Em Aço 60cm	un	20
157	PENEIRA ARO DE PLASTICO PARA AREIA COM 55 CM FINA	un	15
158	PENEIRA DE MADEIRA PARA AREIA MÉDIA 55 CM	un	35
159	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 95 CM	un	25
160	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 1/2 "	un	100
161	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2 "	un	50
162	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2 1/2"	un	50



163	PNEU C/ RODA FERRO E CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO	un	40
164	PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4X 12 X 30 CM	un	5
165	POSTE DE MADEIRA 7M, 18 A 22 CM	un	30
166	PREGO 17 X 21 EMBALAGEM 1KG Prego 17 X 21 Embalagem 1kg	kg	200
167	PREGO 22 X 48 EMBALAGEM 1KG Prego 22 X 48 Embalagem 1kg	kg	50
168	PREGO 24 X 60 EMBALAGEM 1KG Prego 24 X 60 Embalagem 1kg	kg	50
169	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	kg	30
170	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	kg	30
171	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27	kg	40
172	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	kg	50
173	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72	kg	500
174	PRUMO DE PEDREIRO	un	15
175	RASTELO DE FERRO 14 DENTES 42 CM COM CABO	un	8
176	RASTELO DE PLASTICO 22 DENTES COM CABO	un	30
177	RODA PNEU MACIÇO MACIA 3,25 X 8 X 4/4 (19MM)	un	30
178	SERROTE Nº22	un	20
179	SERROTE PARA PODA	un	10
180	SERROTE PROFISSIONAL 26" Serrote Profissional 26"	un	10
181	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO 20 X 250 MM	un	30
182	TORQUÊS DE AÇO FORJADO E TEMPERADO MEDINDO 12-;	un	12



183	TRENA 10 M Trena 10 M	un	40
184	TRENA DE FIBRA 30M	un	10
185	TRENA DE FIBRA 5M	un	10



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.284/0001-18, com sede administrativa na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Ronilson Douglas Pereira, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do documento de identidade nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos correlatos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Córrego Novo/MG, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta vencedora, que integram a presente Ata independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo mera expectativa de fornecimento, que será concretizada de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

1.3. Os preços registrados, os fornecedores beneficiários do registro, as marcas ofertadas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários registrados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados constituem compromisso para futuras contratações e serão observados durante toda a vigência da Ata.

2.2. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral.



2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma e limites admitidos pela legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão aderir aos preços registrados, na condição de órgãos não participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e da regulamentação aplicável.

4.2. A adesão dependerá de prévia anuência do Órgão Gerenciador e da concordância da Detentora da Ata.

4.3. As contratações decorrentes das adesões não poderão prejudicar o atendimento das demandas do Município de Córrego Novo/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, instrumento contratual ou outro documento hábil admitido pela legislação vigente.

5.2. A convocação da Detentora da Ata para fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos efetivamente demandados.

5.3. A recusa injustificada da Detentora da Ata em atender à convocação realizada pela Administração caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

5.4. As contratações decorrentes desta Ata observarão os preços registrados, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e das normas técnicas aplicáveis.



6.3. A Detentora da Ata será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou características divergentes das especificações exigidas.

6.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da Administração e concordância da Detentora da Ata, poderão ser estabelecidos prazos inferiores para atendimento de demandas urgentes, desde que tecnicamente viáveis e sem alteração dos preços registrados.

7.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, almoxarifado municipal ou outros locais previamente informados na Ordem de Fornecimento.

7.4. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente.

8.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Fornecer os materiais registrados de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e nesta Ata.

9.2. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades constatadas.



9.4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração, nos prazos estabelecidos nesta Ata.

9.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, transporte, frete e demais despesas decorrentes do fornecimento.

9.7. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata sem prévia autorização da Administração.

9.8. Atender prontamente às solicitações e diligências formuladas pela Administração durante a execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Emitir as Ordens de Fornecedor ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias à execução do objeto.

10.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

10.3. Rejeitar materiais que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências estabelecidas.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos previstos no Edital, Termo de Referência e instrumentos decorrentes desta Ata.

10.5. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

10.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos vinculados à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da presente Ata caberá à Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do gestor formalmente designado pela Administração Municipal.

11.2. A fiscalização da execução será exercida por servidor ou comissão especialmente designada, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

11.4. O gestor e o fiscal da Ata poderão solicitar esclarecimentos, documentos, correções, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante requerimento formal, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que tenha impactado significativamente os custos da contratação.

12.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão do fornecimento dos materiais, devendo a Detentora da Ata manter a execução das obrigações assumidas até decisão final da Administração.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar pesquisas de mercado para análise do pedido apresentado.

12.5. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar a Detentora da Ata para negociar a adequação dos preços registrados, visando à manutenção da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Ata sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da Detentora da Ata.

13.4. As sanções aplicadas em decorrência desta Ata poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro e controle de sanções utilizados pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou a pedido da Detentora da Ata, observadas as disposições da legislação aplicável.

14.2. O cancelamento por iniciativa da Administração poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:



- I – descumprimento das condições da Ata;
- II – recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- III – aplicação de sanção que impeça a empresa de contratar com a Administração Pública;
- IV – razões de interesse público devidamente justificadas;
- V – perda das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

14.3. O cancelamento a pedido da Detentora da Ata poderá ser admitido quando comprovada a impossibilidade superveniente de cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de fato devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando constatadas infrações praticadas pela Detentora da Ata.

14.5. O cancelamento será formalizado mediante ato administrativo motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo apenas compromisso para futuras contratações, observadas as necessidades e conveniências da Administração.

15.2. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo compromisso de aquisição mínima ou integral por parte do Município.

15.3. Integram a presente Ata, para todos os fins e efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o respectivo processo licitatório, independentemente de transcrição.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

15.5. Eventuais alterações desta Ata somente poderão ocorrer mediante termo próprio, observadas as hipóteses e limites previstos na legislação vigente.

15.6. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações previstas nesta Ata não implicará renúncia de direitos nem alteração das condições pactuadas.

15.7. A publicação do extrato da presente Ata será providenciada pela Administração Municipal, na forma prevista na legislação vigente.

15.8. A Detentora da Ata declara conhecer integralmente o conteúdo do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo licitatório, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



16.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados eventualmente acessados ou tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

16.2. A Detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto, responsabilizando-se por sua utilização indevida, divulgação não autorizada ou tratamento em desacordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Novo/MG, ___ de _____ de 2026.

Ronilson Douglas Pereira
Secretário Municipal de Obras
Órgão Gerenciador/Contratante

EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA DA ATA/Contratado



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.284/0001-18, com sede administrativa na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Ronilson Douglas Pereira, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do documento de identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ferramentas e insumos correlatos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Córrego Novo/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, na proposta vencedora e neste instrumento.

1.2. O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2026, subordinando-se às disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta apresentada pela Contratada;

V – os demais documentos integrantes do respectivo processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme itens, quantitativos e preços constantes da proposta vencedora e da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. Os preços contratados são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, observadas as hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as classificações orçamentárias indicadas na respectiva Nota de Empenho e demais atos de execução da despesa.

3.2. Havendo necessidade, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de outras Secretarias Municipais beneficiárias da contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado e regularmente autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá da demonstração de sua vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária e da formalização do respectivo termo aditivo.

4.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, que observará as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada pela Contratada e das normas técnicas aplicáveis.

5.3. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.



5.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas.

5.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal da rejeição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da Administração e concordância da Contratada, poderão ser estabelecidos prazos inferiores para atendimento de demandas urgentes, desde que tecnicamente viáveis e sem alteração dos preços contratados.

6.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, almoxarifado municipal ou outros locais previamente informados na Ordem de Fornecimento.

6.4. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Fornecimento.

7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter as informações necessárias à identificação do objeto fornecido, do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato.

8.3. Antes da realização do pagamento, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos cuja manutenção seja exigida pela legislação aplicável.



8.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, informada para este fim.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades constatadas.

9.4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração, nos prazos estabelecidos neste Contrato.

9.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, transporte, frete e demais despesas decorrentes da execução contratual.

9.7. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia autorização da Administração.

9.8. Atender prontamente às solicitações e diligências formuladas pela Administração durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias à execução do objeto.

10.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

10.3. Rejeitar materiais que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências estabelecidas.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos previstos neste Contrato.

10.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

10.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do presente Contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do gestor formalmente designado pela Administração Municipal.

11.2. A fiscalização da execução será exercida por servidor ou comissão especialmente designada, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

11.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar esclarecimentos, documentos, correções, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios.

12.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, devendo a Contratada manter o fornecimento até decisão final da Administração.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar pesquisas de mercado para análise do pedido apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual será formalizada mediante ato administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

14.3. A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados eventualmente acessados ou tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual.

15.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto, responsabilizando-se por sua utilização indevida, divulgação não autorizada ou tratamento em desacordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ___/2026, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do respectivo processo licitatório, independentemente de transcrição.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

16.4. A publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela Administração Municipal na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Novo/MG, ___ de _____ de 2026.

Ronilson Douglas Pereira
Secretário Municipal de Obras
Contratante



Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais e insumos correlatos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais. Data da Sessão Pública: 01 de julho de 2026. Horário de Início da Sessão: 09h00min. A sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Novo/MG e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico, para os devidos fins, que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 021/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos correlatos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Córrego Novo/MG, foi devidamente disponibilizado e divulgado, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Novo/MG, em jornal de circulação local e regional e por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG.

Certifico, ainda, que os meios de divulgação utilizados asseguram ampla publicidade ao certame e acesso irrestrito aos interessados.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Córrego Novo, 23 de junho de 2026

Sávio Luide Pedra de Paula
Pregoeiro